



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2019 (Deputada Erika Kokay)

Acrescenta-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. ____.** Fica instituído o Bônus de Eficiência e Produtividade no âmbito do Banco Central do Brasil, devido aos ocupantes dos cargos de Auditor do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, integrantes da Carreira de Especialista, vinculado ao cumprimento de metas institucionais estabelecidas.

§ 1º O Bônus de Eficiência e Produtividade será atribuído em razão do cumprimento de metas institucionais estabelecidas em regulamento.

§ 2º O pagamento observará os limites orçamentários anuais e dependerá de dotação específica.

§ 3º O Bônus de Eficiência e Produtividade não se incorpora à remuneração e não constitui base de cálculo para qualquer adicional ou vantagem.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda institui o **Bônus de Eficiência e Produtividade vinculado às áreas de atuação dos ocupantes dos cargos de Auditor do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, integrantes da Carreira de Especialista**, com o objetivo de incentivar o aprimoramento do desempenho institucional e fortalecer a gestão orientada a resultados.

O Banco Central do Brasil exerce funções essenciais à estabilidade macroeconômica e ao regular funcionamento do sistema financeiro nacional, atuando na formulação e execução da política monetária, cambial e de crédito, na supervisão prudencial das instituições financeiras e na regulação do mercado financeiro. Nessas áreas concentram-se atividades de elevada complexidade técnica e impacto sistêmico, que demandam permanente atualização, especialização e eficiência operacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A vinculação de parcela remuneratória ao cumprimento de metas institucionais constitui instrumento legítimo de estímulo à produtividade, à qualidade técnica e ao alcance de resultados concretos para a sociedade. A experiência já consolidada em outras carreiras estratégicas da Administração Pública demonstra que a instituição de bônus de eficiência vinculado ao cumprimento de metas institucionais contribui para o aprimoramento da governança. Trata-se de mecanismo alinhado às boas práticas de governança pública, que reforça a accountability e promove maior eficiência na execução das atribuições finalísticas do órgão.

A medida também se revela estratégica para a valorização e retenção de quadros altamente qualificados, especialmente diante da crescente complexidade do sistema financeiro, da transformação digital do mercado e da ampliação das exigências regulatórias internacionais. A manutenção de corpo técnico de excelência é condição indispensável para a estabilidade econômica, para a credibilidade institucional do Banco Central e para a segurança do ambiente de negócios no País

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em 17 de março de 2026.

Deputada **Erika Kokay** - PT/DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

Apresentação: 17/03/2026 20:10:26.057 - PLEN
EMP 23 => P/LP 281/2019

EMP n.23

